**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **1. DADOS DO SOLICITANTE** |
| Nome: Guilherme Gomes Zandonadi |
| Secretaria Municipal de Saúde |
| **2. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** |
| Contratação via Credenciamento para Prestação de Serviço na Especialidade Odontologia para Extração Cirúrgica de Terceiro Molar, será realizado na clinica do dentista credenciado, dentro do perímetro urbano do Município de Anaurilândia/MS. Os procedimentos serão realizados somente mediante encaminhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde.   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | | | | | Item | Objeto | Quantidade | Unidade | | 1 | Contratação via Credenciamento para Prestação Serviço na Especialidade Odontologia para Extração Cirúrgica de Terceiro Molar, com projeção de 10 extrações ao mês, que ao todo serão realizadas 100 extrações cirúrgicas de terceiro molar, dentro do período de vigência do termo de credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do edital de credenciamento, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo máximo nunca superior a 60 (sessenta meses), contudo, vinculado a prorrogação de vigência do Processo de Chamamento para Credenciamento objeto deste edital. | 100 | Extrações | |
| **4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |
| Contratação via Credenciamento para Prestação Serviço dos atendimentos na Especialidade Odontologia para Extração Cirúrgica de Terceiro Molar, será realizado para a população em geral, na clinica do dentista credenciado, dentro do perímetro urbano do Município de Anaurilândia. Os procedimentos serão realizados somente mediante encaminhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa promover o atendimento a demanda de paciente do Município de Anaurilândia.  Solicita-se a contratação da Prestação de Serviço na Especialidade Odontologia para Extração Cirúrgica de Terceiro Molar com projeção de 10 extrações ao mês, que ao todo serão realizadas 100 extrações cirúrgicas de terceiro molar, dentro do período de vigência do termo de credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do edital de credenciamento, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo máximo nunca superior a 60 (sessenta meses), contudo, vinculado à prorrogação de vigência do Processo de Chamamento para Credenciamento objeto deste edital.  Registre-se que o procedimento será realizado via **Chamamento Público**, para credenciamento dos serviços pretendidos.  O Chamamento Público será realizado para proceder ao credenciamento de profissionais na  ESPECIALIDADE em Odontologia para Extração Cirúrgica de Terceiro Molar, ou seja, profissionais específicos que atuam na área, conforme embasamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.  O Tribunal de Contas do MS já decidiu, em consulta, sobre a possibilidade de realização de Chamamento Público para credenciamento para prestação de serviço de médico e outros profissional, demonstrando no Parecer C 01/2015 c/c Parecer C 17/2021:  Veja-se:  Parecer-C nº 00/0001/15 de 10 de dezembro de 2014  Parecer- C do Tribunal Pleno PAC00-G. ICN-001/2015  Processo TC/MS 9472/2013  Veja-se:  Parecer-C nº 00/0017/2021 de 27 de outubro de 2021  Parecer- C do Tribunal Pleno PAC00-G. ICN-17/2013  Processo TC/MS 13785/2019  Saliento ainda necessidade de contratação de um profissional com essa especialidade de Odontologia para Extração Cirúrgica de Terceiro Molar, pois os números de casos de pacientes que necessita desses atendimentos, em geral a Secretaria Municipal de Saúde junto com o Conselho Municipal de Saúde são aspectos considerados, portanto solicita essa contratação, visando suprimir essa demanda em nosso Município.  Pois neste caso, não há profissional concursado ocupando o cargo na especialidade em Odontologia para Extração Cirúrgica de Terceiro Molar, no quadro de servidores do município de Anaurilândia/MS.  O valor estimado total desta contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando valor por Procedimento Cirúrgico de R$ 300,00, ao todo de 100 extrações cirúrgicas de terceiro molar considerando projeção do período de 12 meses, a contar da data da publicação do edital de credenciamento.  Diante do exposto o Conselho Municipal de Saúde do nosso município de Anaurilândia, deliberou e aprovou, conforme Resolução CMSA nº **009/2022** (anexada), para a contratação da para prestação serviço da especialidade de Odontologia para Extração Cirúrgica de Terceiro Molar, com o pagamento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por extração, totalizando 100 extrações cirúrgicas de terceiro molar considerando projeção 10 por mês no período de 12 meses. Pois conforme consulta de preços realizada na **Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos (CBHPO)**, o Fundo Municipal de Saúde aplicou desconto de 23,09% e portanto o valor está abaixo da tabela, garantindo economia e balizamento de referencia.  Lembrando que os procedimentos serão realizados na clinica do dentista credenciado, dentro do perímetro urbano do Município de Anaurilândia. Os procedimentos serão realizados somente mediante encaminhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde.  O objeto é único, qual seja, *a prestação de serviços na especialidade de Odontologia para Extração Cirúrgica de Terceiro Molar.*  Não é qualquer profissional que atenderá ao objeto, mas tão somente aquele que possui a especialidadeOdontologia para Extração Cirúrgica de Terceiro Molar.  Por todas essas razões, justifica-se a realização de Chamamento Público para credenciamento de profissionais para prestação de serviços na especialidade em Odontologia para Extração Cirúrgica de Terceiro Molar. |
| **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| Os gastos da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:  10.301.0015.2026 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (10)  339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  1.31.039 ATENÇÃO PRIMARIA -BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS PÚBLICOS  10.301.0015.2027 GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO (18)  339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  1.31.039 ATENÇÃO PRIMARIA -BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS PÚBLICOS  **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO:**  Os interessados em prestar os serviços de que trata este edital, deverão entregar em envelope devidamente lacrado, o **formulário de inscrição constante no Anexo II e a documentação de habilitação** descrita neste edital, necessária à análise do credenciamento do interessado, identificado na parte externa com as seguintes inscrições:   |  | | --- | | **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**  **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**  **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022**  **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2022**  **(RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO)** |   6.1.1 **Local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento**: sala de licitação da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, na Rua Floriano Peixoto nº 1.000, Centro, CEP 79.770-000, Anaurilândia – MS.  6.1.2 **Horário para entrega dos envelopes**: em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min (MS).  6.2.Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou, ainda, através de publicação da imprensa oficial.  6.2.1 Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação.  6.2.2 As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação.  6.2.3 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega do envelope.  6.2.4 Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.  6.3 Quando a pessoa jurídica possuir filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir um só local de competência.  6.4 Todas documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, quando, no caso de tributos e contribuições das filiais, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Neste caso, os documentos comprobatórios de tal centralização, fornecidos pelo(s)órgão(s) competente(s), deverão ser apresentados juntamente com a documentação correspondente.  **6.5 PESSOAS JURÍDICAS**:  **6.5.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:**  a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;  b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;  c) Cópia do comprovante de quitação atualizado do Conselho Regional de Odontologia – CRO.  d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);  e) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.  f) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.  **6.5.2 Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:**  a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas.  b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária.  c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.  d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.  e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.  **6.5.3 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**  a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias.  **6.5.4 Documentos relativos à Qualificação técnica:**  a) Relação de **profissionais técnicos e/ou membros da equipe técnica, profissionais ODONTOLOGIA,** que atuarão na prestação dos serviços objeto deste credenciamento.  b) Cópia do registro do profissional responsável técnico da empresa, junto Conselho competente.  c) Certificado/Diploma que comprove a especialização do Profissional responsável em **ODONTOLOGIA.**  d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste processo de CREDENCIAMENTO, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a proponente seja CREDENCIADA.  **6.5.5 Declarações:**  a) Declaração firmada pelo representante legal da proponente, informando que a empresa não está declarada inidônea para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo sugestivo Anexo III do presente edital.  b) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, informando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo sugestivo Anexo III do presente edital.  **6.6. PESSOAS FÍSICAS:**  a) Cédula de identidade;  b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);  c) comprovação da especialização em **ODONTOLOGIA**;  d) comprovação de inscrição como autônomo junto à Previdência Social.  e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.  f) Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal sede/domicílio da proponente.  g) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.  h) certidão negativa criminal, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.  i) comprovante de Regularidade com a justiça Eleitoral;  j) Declaração firmada pelo representante legal da proponente, informando que a empresa não está declarada inidônea para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo sugestivo Anexo III do presente edital.  k) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, informando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo sugestivo Anexo III do presente edital.  **6.7.** Não existe limite de número de pessoas naturais e/ou jurídicas a serem credenciadas pelo Município de Anaurilândia/MS.   |  | | --- | | **7. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE PAGAMENTO:** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **DESCRIÇÃO** | **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** | | | | | | | | | | | | | Prestação Serviço na Especialidade Odontologia para Extração Cirúrgica de Terceiro Molar | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês  04 | Mês  05 | Mês 06 | Mês  07 | Mês  08 | Mês 09 | | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 |  |  | | --- | | O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da sua prestação, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicado pelo valor constante **na Tabela de Remuneração.**  O credenciado deverá apresentar as autorizações para prestação dos serviços especializados, relação com a individualização do atendimento realizado na especialidade, onde deverão constar o nome do paciente, data e horário do atendimento e outras informações que não violem o sigilo profissional, e nota fiscal dos serviços prestados até o último dia útil do mês de competência.  As despesas com alimentação, transporte, remuneração, impostos incidentes sobre os serviços, assim como todas as demais despesas que venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados, serão de responsabilidade dos credenciados.  O valor estimado para despesas da presente contratação é de R$ 3.000,00 e serão executados conforme demanda da contratante, seguindo o cronograma de execução físico-financeiro acima exposto. | |
| **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** |
| O serviço deverá ser prestado na clinica do dentista credenciado, dentro do perímetro urbano do Município de Anaurilândia. Os procedimentos serão realizados somente mediante encaminhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde. |
| **9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA** |
| 9.1. Garantia com justificativa estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor.  9.2. Condição de entrega: Caso haja instalação do objeto a ser licitado, o mesmo deve ser informado o prazo de garantia. |
| **10. FISCAL DO CONTRATO** |
| 10.1. Responsável pelo recebimento: Leocenir Peralta da Silva;  Telefone: (67) 3445 1717;  E-mail: sms.anaurilandia@gmail.com  10.2. Fiscal de Contrato: Leocenir Peralta da Silva.  12.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.  10.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993; |
| **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** |
| O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta a quantidade dos procedimentos de Extração de Cirúrgica de Terceiro Molar efetivamente realizada por encaminhamentos pela Secretaria Municipal de Saúde. |
| **12. FORMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO** |
| O procedimento deverá ser realizado na modalidade Credenciamento. |
| **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** |
| I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;  II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;  III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. |
| **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** |
| I. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.  II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.  III. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  IV. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas. |
| **15. SANÇÕES** |
| 15.1. Serão aplicadas as sanções dispostas em Edital. |
| **16. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** |
| A vigência do termo de credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do edital de credenciamento, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo máximo nunca superior a 60 (sessenta meses), contudo, vinculado à prorrogação de vigência do Processo de Chamamento para Credenciamento objeto deste edital. |
| **17. TIPO DA LICITAÇÃO**: Credenciamento |
| Anaurilândia/MS, 26 de agosto de 2022.    Secretário Municipal de Saúde  Guilherme Gomes Zandonadi (Portaria 01/2021) |